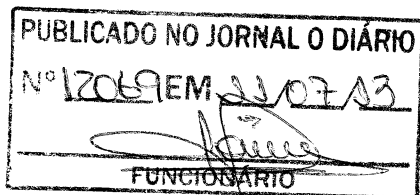


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ



LEI Nº 2015/2013

SÚMULA:- Denomina Centro de Educação Infantil, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, LUIZ CARLOS DE AGUIAR Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador José Aparecido da Silva, tendo como co-autores os Vereadores: Rafael Pszybylski, Belmiro da Silva Farias, Ailton Ribeiro Machado, Adilson Marques da Silva, Eunildo Zanchim, Cilas Souza Morais, José Roberto Grava, Erasmo Cardoso Pereira e Nelson de Jesus Lima.

REVOGADO

vide Lei 2039/2013

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, denominado de “PADRE REGINALDO DE LIMA”, o Centro Municipal de Educação Infantil “Super Creche” que está sendo construído na Quadra nº 02, com área de 3.443,62 m²., do Conjunto Residencial Mauá, neste Município.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução desta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a utilizar-se de verba orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de julho de 2013.


LUIZ CARLOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal em Exercício